1808

ANtonio José da Franca e Horta, do Meu Conselho, Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo, Amigo. Eu o PRINCIPE REGENTE vos Envio muito saudar. Sendo-Me presente o quasi total abandono, em que se achão os Campos geraes da Coritiba, e os de Guarapuava, assim como todos os terrenos, que desagoão no Paraná, e formão do outro lado as cabeceiras do Uraguay, todos comprehendidos nos limites dessa Capitania, e infestados pelos Indios denominados Bugres, que matão cruelmente todos os Fazendeiros, e Proprietarios, que nos mesmos Paizes tem procurado tomar Sesmarias, e cultivallas em beneficio do Estado, de maneira tal, que em todo o terreno, que fica ao Oeste da Estrada Real, desde a Villa da Faxina até á Villa das Lages, a maior parte das Fazendas, que estão na dita Estrada, se vão despovoando, humas por terem os Indios Bugres morto os seus moradores, e outras com o temor, que sejão igualmente victimas, e que até a mesma Estrada chega a não ser vadeavel, se não para viajores, que vão reunidos em grande numero, e bem armados, quando antes não havia memoria, que os Indios atravessassem a Estrada para a parte da Serra, e que as Fazendas a Leste da Estrada se consideravão seguras, e livres, chegando agora até a atacar o Registo, que está em cima da Serra no caminho, que vai da Villa das Lages para Santa Catharina, e mostrando-se dispostos a quererem atacar a mesma Villa, em cujas visinhanças tem chegado a matar povoadores; e constando-Me que os sobreditos campos, e terrenos regados por infinitos Rios são susceptiveis não só da cultura de Trigos, Cevadas, Milhos, e de todas as plantas cereaes, e de pastos para gados, mas de Linhos Canhamos, e de toda a qualidade de linho, assim como de muitas outras preciosas culturas, além de que se achão no mesmo Territorio Terras Nitrogeneas, e muitas Minas de metaes preciosos, e de outros não menos interessantes; sendo-Me tambem igualmente presentes os louvaveis fructos, que tem resultado das providencias dadas contra os Botecudos, e fazendo-se cada dia mais evidente, que não ha meio algum de civilizar Povos Barbaros, senão ligando-os a huma escóla severa, que por alguns annos os force a deixar, e esquecer-se de sua natural rudeza, e lhes faça conhecer os bens da sociedade, e avaliar o maior, e mais solido bem, que resulta do exercicio das faculdades moraes do espirito, muito superiores ás fysicas, e corporaes: Tendo se verificado na Minha Real Presença a inutilidade de todos os meios humanos, pelos quaes tenho mandado, que se tente a sua civilização, e o reduzillos a aldear-se, e gozarem dos bens permanentes de huma sociedade pacifica, e doce debaixo das justas e humanas Leis, que regem os Meus Povos, e até mostrando a experiencia quanto inutil he o systema de Guerra defensivo: Sou Servido por estes, e outros justos motivos, que ora fazem suspender os effeitos de Humanidade, que com elles Tinha mandado practicar, Ordenar-vos em primeiro lugar: Que logo desde o momento,

70-610-145

em que receberdes esta Minha Carta Regia, deveis considerar como principiada a Guerra contra estes Barbaros Indios: Que deveis organizar em Corpos aquelles Milicianos de Coritiba, e do resto da Capitania de S. Paulo, que voluntariamente quizerem armar-se contra elles, e com a menor despeza possivel da Minha Real Fazenda perseguir os mesmos Indios infestadores do Meu Territorio; procedendo a declarar, que todo o Miliciano, ou qualquer Morador, que segurar alguns destes Indios, poderá considerallos por quinze annos como prizioneiros de Guerra, destinando-os ao serviço, que mais lhe convier; tendo porém vós todo o cuidado em fazer declarar, e conhecer entre os mesmos Indios, que aquelles, que se quizerem aldear, e viver debaixo do suave jugo das Minhas Leis, cultivando as terras, que se lhe approximarem, já não só não ficarão sujeitos a serem feitos prizioneiros de Guerra, mas serão até considerados como Cidadãos livres, e Vassallos especialmente protegidos por Mim, e por Minhas Leis; e fazendo practicar isto mesmo religiosamente com todos aquelles, que vierem offerecer-se a reconhecer a Minha Authoridade, e se sujeitarem a viver em pacifica sociedade debaixo das Minhas Leis protectoras de sua segurança individual, e de sua propriedade. Em segundo lugar Sou Servido, que á proporção que fordes libertando não só as estradas da Coritiba, mas os Campos de Guarapuava, possais alli dar Sesmarias proporcionaes ás forças, e cabedaes dos que assim as quizerem tomar com o simples onus de as reduzir a cultura, particularmente de Trigo, e mais plantas Cereaes, de pastos para os gados, e da essencial cultura dos linhos Canhamos, e outras especies de linhos. Em terceiro lugar Ordeno-vos, que assistais com o competente ordenado a João Floriano da Silva, que Me tem servido como Professor Publico, que Fui Servido Nomear Intendente da cultura dos Campos de Guarapuava por Decreto desta mesma data, e a quem Encarrego o exame dos mesmos terrenos; o propôr tudo o que julgár conveniente para o adiantamento da sua boa cultura; a conservação da Estrada, que vai da Faxina a Lages; e aquelle caminho, que deve existir no melhor estado para a communicação da Coritiba com algum Porto de Mar á Serra, parecendo que o mais proprio será o de Pernaguá; e assim a elle, como a seu Irmão José Telles da Silva, ao Tenente Coronel Manoel Gonçalves Guimarães, e ao Tenente Coronel Francisco José de Sampayo Peixoto dareis as Sesmarias, que poderem cultivar; e este Intendente poderá com o seu exemplo justificar a bondade dos principios, que propozer para melhoramento da cultura dos mesmos Campos de Guarapuava, devendo vós ouvillo em tudo o que ordenardes; mas não lhe sendo permittido obrar por vias de facto, senão quando vós o authorizardes para o mesmo fim. Em quarto lugar: Determino que, sendo possivel que nos terrenos, que ora se mandão abrir, appareção Diamantes, e que possa assim soffrer a Minha Real Fazenda, façais publicar, que todo o Diamante, que casualmente apparecer, deve ser logo entregue na Junta da

Minha Real Fazenda, onde sempre receberá alguma recompensa o que o apresentar; que toda a lavagem de terras para tirar Diamantes fora prohibida; e que os que assim obrarem, ficão expostos á maior severidade das Leis já estabelecidas para conservar este Direito privativo da Minha Coroa; e que o Ouvidor de Pernaguá deverá annualmente tirar huma rigorosa Devassa contra todo e qualquer individuo, que contravier a estas Minhas Reaes Ordens.

Finalmente Ordeno vos, que destineis o Engenheiro João da Costa Ferreira, e para o futuro, o que seu Lugar exercer, a que proceda a levantar successivamente o Plano dos mesmos Campos; e que sendo sempre ouvido nas Sesmarias, que derdes juntamente com o novo Intendente, que Fui Servido Crear, e alguns Officiaes, que nomeareis para esse fim, Me dem por vosso meio annualmente conta de todo o progresso, que resultar desta Minha Paternal Providencia em beneficio da maior cultura, e augmento de Povoação, ficando muito a vosso cargo, e dando-vos toda a responsabilidade sobre a obrigação, de que vos Incumbo, de fazer subir todos os annos á Minha Real Presença esta conta pela Repartição de Guerra, e pela da Fazenda, com todas aquellas reflexões, que a vossa intelligencia, e zelo pelo Meu Real Serviço puder sugerir-vos. O que assim tereis entendido, e fareis executar, como nesta vos Ordeno. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em cinco de Novembro de mil oitocentos e oito. = PRINCIPE. = Para Antonio José da Franca e Horta.

Na Impressão Regia.

70-610-145
QB
P8539
1808
67
1-SIZE
70-610-145
Wormser
Sept 69